

L E I Nº20/72

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1973.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, / Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, para o exercício de 1973, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima em Cr\$-3.199.900,00 (tres milhões cento e noventa e nove mil e novecentos cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância, de conformidade com a Constituição do Brasil, / Constituição do Estado e artigo 15 da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - A receita arrecadada em forma / de tributos e outras rendas, conforme legislação em vigor segundo a seguinte estimativa:

<u>I - RECEITA CORRENTES</u>		
Receita Tributária	237.800,00	
Receita Patrimonial	6.000,00	
Receita Industrial	5.000,00	
Transferências Correntes	1.958.100,00	
Receitas Diversas	53.000,00	
<u>II - RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>940.000,00</u>	3.199.900,00

Artigo 3º - A despesa será realizada da acordo com a classificação constante das tabelas anexas, parte integrante desta lei, pelas seguintes unidades administrativas:

Poder Legislativo	4.300,00	
Poder Executivo	144.600,00	
Secretaria	52.600,00	
Divisão de Administração	148.700,00	
Divisão de Finanças	170.700,00	
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	1.142.800,00	
Divisão de Saúde e Assist. Social	185.500,00	
Divisão de Educação e Cultura	484.200,00	
Divisão Industrial	124.700,00	
Serviço Rodoviário Municipal	<u>741.800,00</u>	3.199.900,00

LEI Nº20/72 (continuação)

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:

I - Operações de crédito de até 25% (vinte e / cinco) por cento da receita estimada para atender insuficiência de caixa.

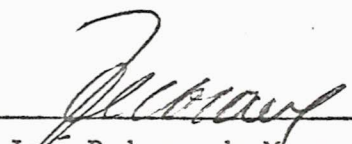
II - suplementação de 50% (cinquenta) por cento de cada dotação orçamentária.

Artigo 5º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão Central da Administração Geral.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, / quando necessário, a redistribuir parcelas das dotações de pessoal, conforme dispõe o artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.4320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, em 10 de outubro de 1972.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal